

CONSELHO DELIBERATIVO

ATO DELIBERATIVO 05/2025

O Conselho Deliberativo da Fundação Celesc de Seguridade Social - CELOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 29 da versão 7 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o que determina a legislação vigente; e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva registrada na Ata DEX 53/2024, de 17/12/2024,

R E S O L V E:

- 1** - Aprovar a atualização da Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD-FT;
- 2** - Revogar o Ato Deliberativo 43-2022;
- 3** - Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025

Fernando Yamakawa
Presidente do Conselho Deliberativo



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PPLD-FT

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETIVO	4
3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	4
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
4.1. Identificação, qualificação e classificação de clientes (KYC).....	4
4.2. Identificação de Pessoas Politicamente Expostas	5
4.3. Atualização cadastral	5
4.4. Relação com os empregados	5
4.5. Relação com os prestadores de serviços	6
4.6. Monitoramento das Operações Financeiras	6
4.7. Identificação de pessoas (CSNU).....	6
4.8. Comunicação ao COAF	6
4.9. Cultura PLD-FT.....	7
4.10. Gestão de Riscos	7
4.11. Avaliação de Efetividade.....	7
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	7
5.1. Conselho Deliberativo.....	8
5.2. Conselho Fiscal	8
5.3. Diretoria Executiva	8
5.4. Gerência de Controles e Compliance.....	8
5.5. Gerência Administrativo/Financeira.....	8
5.6. Jurídico Interno	8
5.7. Gerência de Atendimento	8
5.8. Demais Áreas	9
6. ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO	9
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
GLOSSÁRIO	10
REFERÊNCIAS	10

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Celesc de Seguridade Social – CELOS, Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos, administra planos de benefícios previdenciários (BD, CV e CD), para garantir a segurança financeira de seus participantes.

Por administrar apenas Planos Patrocinados até julho de 2022, os Participantes na condição de Ativos ou de Assistidos da Fundação têm vinculação com os Patrocinadores. Os beneficiários, por sua vez, não aportam recursos na Entidade, sendo apenas usuários de seus benefícios. Há, portanto, um baixo nível de risco para esta clientela em relação a utilização da Entidade para a finalidade de LD-FT (Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo).

A partir de julho de 2022, ao administrar Plano Instituído (inicialmente denominado de Plano CELOS Família), a Entidade passou a gerir recursos de terceiros sem vinculação com a Patrocinadora, mas com vinculação com o seu público de Participantes e Assistidos, requerendo maior rigor na comunicação aos órgãos de fiscalização e controle para eventual detecção de movimentações financeiras atípicas.

Esta Política é aderente ao perfil de risco, porte e complexidade da CELOS que, apesar de apresentar baixo risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, reconhece a importância de manter um sistema robusto de prevenção a tais crimes. A presente Política estabelece os procedimentos e controles internos para garantir a integridade e a segurança das operações da Entidade, em conformidade com a legislação vigente. Ademais ética e a boa-fé são pilares da CELOS e esta Política reforça esse compromisso.

2. OBJETIVO

Esta Política, de Prevenção à LD-FT (Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo), tem como objetivo principal prevenir e combater práticas de crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, bem como o financiamento ao terrorismo. Com base na Lei nº 9.613/1998, na Lei nº 13.260/2016, na Resolução Previc nº 23/2023 e na Resolução Previc nº 25/2024, esta política estabelece os conceitos, diretrizes e responsabilidades de todos os envolvidos, visando garantir a integridade e a segurança das operações na Fundação.

A CELOS reitera seu compromisso com a ética e a transparência, não tolerando qualquer tipo de prática ilícita, incluindo, mas não se limitando a: corrupção, extorsão, propina, roubo, suborno, fraude e outras condutas que possam causar danos à imagem da Entidade ou aos seus stakeholders.

3. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica as relações da CELOS, incluindo, mas não se limitando a relações trabalhistas, contratuais e financeiras, assim sendo participantes e assistidos dos planos de benefício, patrocinadores, instituidores, fornecedores de serviços e parceiros comerciais.

Adicionalmente, suas diretrizes devem ser conhecidas e cumpridas por todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e demais stakeholders da Entidade.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1. Identificação, qualificação e classificação de clientes (KYC)

Com o objetivo de prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, a CELOS realiza a **identificação** (dados pessoais), **qualificação** (dados profissionais) e **classificação** (categoria de sócio e produtos vinculados) de seus clientes, incluindo PPE's.

Serão analisadas as movimentações financeiras dos clientes, comparando-as com suas respectivas fontes de renda e perfil de risco (PPE). Além disso, serão monitorados continuamente seus clientes para identificar qualquer sinal de atividade suspeita.

A CELOS implementa um processo de Due Diligence para seus parceiros e fornecedores (KYP & KYS). Através de análises e cruzamento de informações em diversas bases de dados, identificamos e mitigamos riscos, garantindo a segurança e a integridade das operações. Esse processo é fundamental para o cumprimento das normas e regulamentações vigentes, além de contribuir para a prevenção de fraudes e atividades ilegais.

4.2. Identificação de Pessoas Politicamente Expostas

A fim de prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, são identificadas e monitoradas as Pessoas Politicamente Expostas (PPE's). As transações financeiras de todas as pessoas politicamente expostas são monitoradas de forma contínua e qualquer atividade suspeita é comunicado às autoridades competentes, visando garantir a **integridade** e a **transparência** das operações.

A CELOS realiza um monitoramento periódico de sua base de dados para identificar, de forma proativa, as Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) e seus relacionados.

4.3. Atualização cadastral

A CELOS realiza periodicamente a atualização cadastral de seus clientes, com o objetivo de manter seu banco de dados preciso e atualizado. Essa prática é fundamental para garantir a eficiência das operações, personalizar o atendimento e cumprir as exigências legais, como as normas de prevenção à lavagem de dinheiro.

Salientamos que a CELOS identifica, periodicamente, óbitos por meio de um sistema próprio, visando higienizar e atualizar sua base cadastral.

4.4. Relação com os empregados

A CELOS está comprometida com uma gestão de pessoas pautada em princípios de igualdade, transparência, segurança, ética e desenvolvimento profissional. Nossos processos seletivos são conduzidos por empresas especializadas e seguem critérios de qualificação, alinhados ao Plano de Carreira e Remuneração (PCR) e às Descrições de Função.

Todos os colaboradores são submetidos a um processo de *onboarding* que inclui a assinatura do Código de Conduta Ética, um documento que estabelece os valores e princípios da Entidade, além de orientar sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A Fundação possui um Canal de Denúncia e um Comitê de Ética para garantir a integridade das relações e o cumprimento das normas internas.

A CELOS mantém procedimentos específicos para prevenir e detectar qualquer atividade que possa configurar lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Todos os participantes, incluindo colaboradores, são submetidos a processos de identificação e verificação, e as movimentações financeiras que gerem aportes são monitoradas continuamente para identificar qualquer atividade atípica.

Adicionalmente, a Política de Segurança da Informação (PSI) estabelece controles de acesso aos sistemas da CELOS, visando proteger os dados e informações confidenciais.

4.5. Relação com os prestadores de serviços

A CELOS adota um processo de avaliação e monitoramento na seleção de prestadores de serviços, com o objetivo de mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. A seleção de prestadores é realizada com base em critérios específicos e os contratos são formalizados, detalhando o objeto, direitos e obrigações de ambas as partes.

A Fundação não recebe aportes de recursos de prestadores de serviços, e as relações contratuais são acompanhadas por meio de um sistema próprio de registro, avaliação e acompanhamento. As avaliações periódicas garantem que os prestadores continuem atendendo aos requisitos estabelecidos e às normas aplicáveis.

Os contratos com prestadores de serviços que envolvem a gestão de recursos financeiros ou a tomada de decisões estratégicas são divulgados no site da Entidade para consulta pública, em conformidade com o inciso IX, do artigo 3º, da Resolução CNPC 32.

4.6. Monitoramento das Operações Financeiras

A CELOS possui um robusto sistema de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LD/FT). Realizamos um monitoramento contínuo e detalhado de todas as transações financeiras, analisando diversos indicadores como o perfil do cliente, o valor da transação, a origem e o destino dos fundos.

Identificamos e registramos todas as pessoas físicas e jurídicas com as quais estabelecemos qualquer tipo de relação, independentemente do valor envolvido. As principais fontes de recursos da Fundação são as contribuições das Patrocinadoras e o faturamento de despesas. As contribuições voluntárias, o pagamento de joias, a quitação de empréstimos, por meio de boleto bancário, são áreas que demandam atenção especial devido aos riscos inerentes de LD/FT.

A fim de garantir a efetividade dos controles internos, realizamos avaliações mensais das movimentações financeiras relativas a contribuições voluntárias, pagamento de joias e quitação de empréstimos por meio de boleto bancário.

4.7. Identificação de pessoas (CSNU)

A CELOS monitora e cumpre rigorosamente as sanções internacionais, cujas informações são recebidas pela Entidade por meio de ofícios enviados pela PREVIC. A Fundação registra o recebimento destes ofícios e realiza pesquisas nos sistemas internos em busca das pessoas (indivíduos/entidades) arroladas na lista de sanções do CSNU - Conselho de Segurança das Nações Unidas. Os resultados são registrados no sistema de governança (SGCorp).

A indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades sancionadas pelo CSNU, será comunicada imediatamente ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), conforme determinado no ofício específico.

4.8. Comunicação ao COAF

A CELOS comunicará ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) todas as operações que apresentem indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo (LD/FT), em conformidade com as legislações vigentes. As operações maiores ou iguais a R\$ 50.000,00 serão comunicadas obrigatoriamente, **exceto** aquelas relacionadas a benefícios de caráter previdenciário e de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate, desde que devidamente comprovadas e documentadas. Essa exceção se justifica pela

natureza dessas operações, que possuem maior transparência e estão sujeitas a controles internos específicos.

A CELOS analisará e incluirá como alerta todas as pessoas físicas e jurídicas, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independentemente se for aporte único, ou como sistemática de aportes (últimos 12 meses). Ademais, será analisado criticamente, caso seja identificado discrepância entre a operação financeira e a receita recebida.

Em caso de não ocorrerem ocorrências de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, a CELOS comunicará à Previc, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício.

4.9. Cultura PLD-FT

Em parceria com todas as áreas, a Gerência de Controles e Compliance implementará um programa de treinamentos e capacitações sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LD/FT). Nosso objetivo é fomentar uma cultura de integridade e vigilância, capacitando todos os colaboradores a identificar e reportar qualquer atividade que possa indicar a prática de atos ilícitos. Dessa forma, construímos juntos um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as leis e regulamentações.

4.10. Gestão de Riscos

A CELOS realiza anualmente uma avaliação de riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (LD/FT), utilizando um sistema próprio que permite a rastreabilidade e a eficiência do processo. Essa avaliação é fundamental para identificar novas ameaças e ajustar as medidas de mitigação de riscos. A Entidade se compromete com a melhoria contínua de suas práticas, adaptando-se às mudanças do cenário e às novas regulamentações.

4.11. Avaliação de Efetividade

Anualmente, a CELOS avalia a efetividade de seus controles internos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (LD/FT), por meio do Relatório de Efetividade, com base nos dados de 31 de dezembro, para apresentar aos Órgãos Estatutário, até 30 de junho do ano subsequente.

O relatório contemplará:

- identificação, qualificação e classificação de clientes;
- identificação de pessoas politicamente expostas
- atualizações cadastrais;
- relação com os empregados;
- relação com os prestadores de serviços;
- monitoramento das operações financeiras;
- identificação de pessoas (Ofícios PREVIC e outros);
- comunicações ao COAF;
- cultura PLD-FT;
- gestão de riscos;
- avaliação da efetividade PLD-FT.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Todas as áreas da CELOS são responsáveis por prevenir e detectar atividades suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Nossas principais áreas de atuação são as

patrocinadoras, instituidores, participantes, beneficiários e assistidos de planos de benefícios previdenciários. Para garantir a eficácia desse processo, definimos as seguintes responsabilidades:

5.1. Conselho Deliberativo:

- Aprovar a políticas e diretrizes para prevenção à LD/FT e o critério de risco da Entidade;
- Monitorar a eficácia do programa de PLD-FT.

5.2. Conselho Fiscal:

- Fiscalizar o cumprimento da política de PLD/FT;
- Avaliar a eficácia dos controles internos.

5.3. Diretoria Executiva:

- Garantir a implementação da política de PLD/FT em toda a organização;
- Tomar decisões estratégicas relacionadas à PLD/FT;
- Acompanhar a evolução do cenário de riscos e ajustar a política conforme necessário.

5.4. Gerência de Controles e Compliance:

- Desenvolver e implementar controles para prevenir a LD-FT;
- Identificar, avaliar e classificar os riscos de PLD/FT;
- Monitorar continuamente as operações em busca de transações suspeitas;
- Elaborar relatórios de avaliação de riscos e comunicar ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva;
- Coordenar os treinamentos e campanhas de conscientização sobre PLD/FT.

5.5. Gerência Administrativo/Financeira:

- Registrar todas as transações financeiras no sistema SISCOAF;
- Comunicar ao COAF as transações suspeitas identificadas;
- Monitorar o cumprimento dos procedimentos de PLD/FT.

5.6. Jurídico Interno:

- Fornecer suporte jurídico para a implementação e manutenção do programa de PLD/FT;
- Analisar a conformidade dos contratos e procedimentos com a legislação e a política interna;
- Elaborar contratos e demais documentos que contenham, quando cabível, cláusulas relacionadas à PLD/FT.

5.7. Gerência de Atendimento:

- Coletar e manter atualizado os dados cadastrais dos clientes;
- Colaborar com a Gerência de Controles e *Compliance* na investigação de casos suspeitos.

5.8. Demais Áreas:

- Conhecer e cumprir a política de PLD/FT;
- Reportar à Gerência de Controles e *Compliance* qualquer informação que possa indicar a ocorrência de atividades suspeitas;
- Colaborar com a Gerência de Controles e *Compliance* nas atividades de prevenção à PLD/FT.

6. ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PPLD/FT) entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisada periodicamente para garantir sua adequação à legislação vigente e às melhores práticas do mercado. A PPLD/FT será divulgada aos colaboradores da CELOS, em linguagem clara e acessível, assegurando o conhecimento e o cumprimento da política por todos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para garantir a segurança e a confidencialidade, as denúncias relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo devem ser encaminhadas exclusivamente pelo canal de denúncia disponibilizado no site da CELOS. Este canal oferece um ambiente seguro para que colaboradores e demais partes interessadas possam reportar suspeitas de forma anônima, se assim desejarem. A política de denúncias está alinhada com o Código de Conduta Ética e a Política dos Sistemas de Gestão Integrada (PSGI) da CELOS.

GLOSSÁRIO

Os conceitos desta Política estão alinhados com a legislação vigente, as normas da PREVIC e do COAF, e com as melhores práticas do mercado.

- a) **Clientes:** São considerados clientes da CELOS: patrocinadores, instituidores, participantes, beneficiários e assistidos de planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela Entidade;
- b) **COAF:** Órgão governamental responsável por prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo no Brasil, atuando na coleta, análise e disseminação de informações financeiras;
- c) **Colaboradores:** São consideradas pessoas físicas que prestam serviços à CELOS, seja como empregados, trabalhadores temporários, estagiários, menores aprendizes ou voluntários, e que possuem vínculo empregatício, contratual ou de colaboração com a Entidade, desenvolvendo atividades relacionadas à gestão, administração, operacionalização ou atendimento dos produtos e serviços da CELOS;
- d) **Financiamento ao terrorismo:** Compreende oferecer ou receber recursos, direta ou indiretamente, para financiar atividades terroristas, como o financiamento da compra de armas para grupos terroristas ou o fornecimento de apoio logístico a essas atividades;
- e) **Governança:** A governança da CELOS é composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e demais comitês instituídos;
- f) **KYC:** É a sigla para *Know Your Customer*, que em português significa "Conheça Seu Cliente". É um conjunto de procedimentos e práticas que as empresas, principalmente as financeiras, utilizam para verificar a identidade e os riscos associados a seus clientes;
- g) **KYP:** É a sigla para *Know Your Partner*, que em português significa "Conheça Seu Parceiro". É um conjunto de procedimentos e práticas que as empresas utilizam para verificar a identidade e os riscos associados a seus parceiros;
- h) **KYS:** É a sigla para *Know Your Supplier*, que em português significa "Conheça Seu Fornecedor". É um conjunto de procedimentos e práticas que as empresas utilizam para verificar a identidade e os riscos associados a seus fornecedores;
- i) **Lavagem de dinheiro:** É o processo pelo qual bens, direitos e valores provenientes de atividades criminosas são transformados em ativos de origem aparentemente lícita, passando por três fases distintas:
 - Colocação: Introdução dos recursos ilícitos no sistema financeiro formal;
 - Ocultação: Dissimulação da origem ilícita dos fundos, muitas vezes através de complexas operações financeiras;
 - Integração: Reintrodução dos recursos no mercado como se tivessem origem lícita.
- j) **Operações suspeitas:** São consideradas operações suspeitas aquelas que, sem justificativa aparente, apresentam indícios de utilização da Entidade para a prática de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, como grandes movimentações financeiras, movimentações financeiras incompatíveis com a renda/benefício previdenciário, transferências para paraísos fiscais ou relações com pessoas ou entidades listadas em bancos de dados de sanções;
- k) **Pessoa Politicamente Exposta (PPE):** É considerada PPE o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, cônjuges, companheiros, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- l) **Prestadores de serviços:** São considerados prestadores de serviços todas as pessoas ou empresas que fornecem bens ou serviços à CELOS, atuando permanentemente e em projetos específicos;
- m) **Stakeholders ou partes interessadas:** Indivíduos ou entidades que têm um interesse legítimo nos projetos e operações da CELOS, podendo influenciar ou ser influenciados pelos resultados da organização.

REFERÊNCIAS

- Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023;
- Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004;
- Lei nº 9.613, de 03/03/1998;
- Lei nº 13.260, de 16/03/2016;

- Lei nº 13.709, de 14/08/2018 – LGPD;
- CELOS | Código de Conduta Ética;
- CELOS | Política de Segurança da Informação (PSI);
- CELOS | Política do Sistema de Gestão Integrada (PSGI);
- CELOS | Plano de Carreira e Remuneração (PCR);
- CELOS | Procedimento Operacional - Contratação, Avaliação e Reavaliação de Fornecedores;
- CELOS | Procedimento Operacional - Gestão de Riscos;
- CELOS | Procedimento Operacional - Monitoramento Preventivo Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo - PLD-FT;
- CELOS | Procedimento Operacional - Inscrição Planos Previdenciários;
- CELOS | Procedimento Operacional - Inscrição Planos Assistenciais;
- CELOS | Procedimento Operacional - Processo Seletivo;
- CELOS | Procedimento Operacional - Tesouraria.

Ato Deliberativo COD 05 - Política de PLDFT.pdf

Documento número #bcb4009a-2b42-43af-a2a6-dd911d24b881

Hash do documento original (SHA256): ef926708ad2201872bf2979e77d207b0465dbe20617c58a8aae0207a94e52ccc

Assinaturas



Fernando Yamakawa

CPF: 053.613.059-01

Assinou em 17 mar 2025 às 14:22:44

Log

- 17 mar 2025, 11:04:07 Operador com email dvge@celos.com.br na Conta d2e9002a-b2f9-4081-9c3a-76728b1ab359 criou este documento número bcb4009a-2b42-43af-a2a6-dd911d24b881. Data limite para assinatura do documento: 16 de abril de 2025 (11:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mar 2025, 11:04:27 Operador com email dvge@celos.com.br na Conta d2e9002a-b2f9-4081-9c3a-76728b1ab359 adicionou à Lista de Assinatura: fernandoy@celesc.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Yamakawa e CPF 053.613.059-01.
- 17 mar 2025, 14:22:44 Fernando Yamakawa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernandoy@celesc.com.br. CPF informado: 053.613.059-01. IP: 200.9.200.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.589352 e longitude -48.498208. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1152.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mar 2025, 14:22:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bcb4009a-2b42-43af-a2a6-dd911d24b881.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bcb4009a-2b42-43af-a2a6-dd911d24b881, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.